Projeto Lei nº. 1064/2022

Ementa: Altera a Lei 637/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 67 da Lei Municipal 637/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

> ***"Art. 67. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho dos profissionais do magistério e será baseada no valor do vencimento básico da carreira, fixado no Nível e Classe da tabela de vencimentos em que se encontro o professor que se submetera a tal regime;***
>
> ***Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do décimo terceiro salário e um terço de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo superior a quinze dias".***

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para cumpri a presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal